



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2016
(Da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da
Amazônia)

Requer a revisão de despacho inicial
aposto ao PL nº 5.992/2016, da Câmara dos
Deputados, para que a Comissão de Integração
Nacional, Desenvolvimento Regional e da
Amazônia aprecie sobre o mérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, II, a do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a gentileza de rever o despacho inicial aposto ao Projeto de Lei nº 5.992/2016, de forma a incluir esta Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia (CINDRA) na análise do mérito dessa proposição.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5.992/2016, do Sr. Jorge Côrte Real, “estabelece condições para renegociação de débitos em operações com os Fundos Constitucionais de Financiamento FNO, FNE e FCO, bem com os Fundos de Investimentos Regionais FINAM e FINOR”.

Esses Fundos têm por objetivo estimular o desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, representando os principais instrumentos de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), contribuindo para a redução das desigualdades regionais do País. O Autor do Projeto de Lei em referência enfatiza a questão da possibilidade de retomada do desenvolvimento nas mencionadas regiões como justificativa para as negociações propostas.

Observado o campo temático desta Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, conforme art. 32, II do RICD – assuntos relativos à região amazônica, especialmente valorização econômica; desenvolvimento e integração da região amazônica; planos regionais de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

desenvolvimento econômico e social; incentivo regional da Amazônia – e considerado o aspecto nacional do Órgão, definido pelo Projeto de Resolução nº 173, de 2013, percebe-se a importância da análise do mérito da matéria pelo Colegiado da CINDRA, razão por que solicito considerar o nosso pleito no sentido de que seja revisto o despacho da proposição.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado **MARCOS ABRÃO**
Presidente